

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

EDITAL Nº15 24 – /UEPG

**CURSO DE FORMAÇÃO PARA AÇÕES ARTICULADORAS DO TRIPÉ  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES  
PARANAENSES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
DE BOLSISTA-RECÉM-FORMADO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação do PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS por tempo determinado, de 01 (uma) vaga, para atuar como **PROFISSIONAL RECÉM-FORMADO –BACHAREL EM DIREITO** junto ao **Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses**, em parceria com as IES Estaduais (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual de Londrina - UEL, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nos seguintes termos:

**1- CLASSIFICAÇÃO**

<b>classificação</b>	<b>Nome</b>
1ºLUGAR	ANGELA CANCIANO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

**2- PROCEDIMENTOS :**

2.1-Os documentos deverão ser protocolados por meio do Serviço Eletrônico de Informação- SEI (<https://sei.uepg.br>), por meio da aba Protocolo Digital, Solicitações gerais no site <https://sei.uepg.br/>, endereçados ao TRIPE-EPEX, até o dia 17/09/2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo constar no título da solicitação DOCUMENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL PROFESSOR ORIENTADOR.

2.2- O Bolsista convocado constante no item 1 do presente Edital, deverá providenciar a seguinte documentação para cadastro:

2.1.1. Documentação de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.1.2. Comprovante de Residência atualizado;

2.1.3. Dados bancários (cópia do cartão bancário, agência, operação) conta corrente - OBRIGATÓRIO CONTA DO BANCO DO BRASIL

2.1.4 Cópia do Diploma de Graduação em Direito;

2.1.5. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do ANEXO I deste Edital;

2.1.6. Termo de Compromisso de Bolsista, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

**3-DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na através do telefone (42) 3220-3479.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2024.

**Profª. Dra. Édina Schimanski**

Coordenadora de Curso

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que não exerço cargo de direção na Instituição de Ensino Superior do Paraná e nem recebo outra bolsa auxílio de qualquer natureza. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará em cancelamento da bolsa concedida.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

#### DOCENTE ORIENTADOR

Que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Gal. Carlos Cavalcanti, nº 4748 –Ponta Grossa – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Prof. Emerson Martins Hilgemberg, brasileiro, lotado Pró Reitor de Assuntos de Administrativos, responsável administrativo e financeiro do Projeto “**Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses - 2 edição**”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº ----- ---PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico Programa de Fomento À Extensão Universitária- UEPG, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Coordenador Orientador ou Orientador ou Docente) do programa/projeto, no valor de R\$ 1.649,00 ( um mil, seiscentos e quarenta e nove reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Bolsista que desempenha a função de Professor Orientador desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I. Conhecer o projeto didático-pedagógico e o material didático do curso, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- II. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os cursistas, sanando dúvidas e prestando informações em relação aos conteúdos e atividades do curso;
- III. Acompanhar, corrigir e dar feedback às atividades discentes, conforme o cronograma do curso; IV. Apoiar o professor formador da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

- IV. Estabelecer contato permanente com a coordenação pedagógica do curso, com os professores formadores e os cursistas e mediar as atividades discentes;
- V. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- VI. Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- VII. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor formador;
- VIII. Manter regularidade de acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), tendo flexibilidade nos horários e retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas;
- IX. Fornecer feedback à coordenação sobre os materiais do curso e as dificuldades dos participantes;
- X. Participar das atividades de capacitação e formação continuada propostas pela coordenação do curso sempre que convocados;
- XI. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas demandas institucionais;
- XII. Desempenhar demais atividades inerentes à sua função;
- XIII. XIV. Atender à convocação da coordenação de curso para reuniões de planejamento e de estudos na cidade-sede da oferta do curso (Ponta Grossa – Paraná) ou via webconferência;
- XIV. Auxiliar a coordenação de curso em ações de combate à evasão.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 04 (quatro) meses, iniciando em 04/09/2024 e o término 30/12/2024, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**SUB CLÁUSULA PRIMEIRA** – O BOLSISTA que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador deverá apresentar ao setor responsável de sua Universidade toda a documentação necessária para o recebimento das bolsas, até dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** –Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto “**Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses - 2 edição**”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 90/2024, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Ponta Grossa - PR**, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2024.

---

BOLSISTA

---

COORDENADOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA